



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O PROGRAMA: SAÚDE E DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições legais, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Mossoró, o programa “SAÚDE E DIREITOS DA MULHER”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal, baseando-se no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM - convenção assinada pelo Governo Federal em 1983.

§ 1º - O Programa instituído do “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã Mossoroense.

§ 2º - O Programa será desenvolvido através de meios eficazes de propagação de informação, especialmente dos seguintes:

- I - Seminários, cursos e palestras;
- II - Vídeos e slides;
- III - Cartilha da Mulher;
- IV - Rede de Televisão e Rádio e Redes Sociais;

§ 3º - O Programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I - Saúde da mulher;
- II - Gravidez, parto e pós-parto;
- III - Planejamento familiar;
- IV - Prevenção de DST;
- V - Adolescência Feminina;
- VI - Menopausa e Terceira Idade;
- VII - Os direitos no Trabalho;
- VIII - O direito à educação;
- IX - A Mulher como cidadã.

§ 4º - Do programa constará também a criação e a distribuição através da Divisão Municipal de Saúde do “Cartão da Mulher” no qual constará, além de identificação da portadora e de informações básicas, espaço para anotações para o seu controle de consultas, exames e tratamentos nas seguintes áreas:

- I - Consulta ginecológica periódica;
- II - Citologia Oncótica;
- III - Exames (mamografia, Ecografia, teste de osteoporose);



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

IV - Planejamento familiar;

V - Gestação;

VI - Menopausa e Terceira idade (Controle a tratamento da osteoporose).

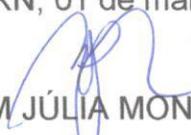
Art. 2º - As Despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 01 de março de 2021.


CARMEM JÚLIA MONTENEGRO
VEREADORA MDB



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, senhores e senhoras Vereadoras,

As mulheres passam por períodos diferentes durante a vida, o que pede uma atenção maior e também avaliações preventivas periódicas.

Este projeto tem como principal objetivo valorizar a saúde da mulher bem como conscientizá-las sobre seus direitos. Visa à promoção de maior atenção à saúde da mulher desde a infância até a maior idade, cuidando e ajudando na prevenção e tratamento de doenças.

As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como da saúde do município de Mossoró, e apesar de comprovadamente viverem mais que os homens, adoecem com mais frequência, sendo esta vulnerabilidade frente a certas doenças e causas de morte, mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos, sendo assim, as mulheres merecem atenção especial pelo poder público, incluindo nestas prioridades ações educativas, preventivas, de diagnóstico, tratamento e recuperação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró-RN, 01 de março de 2021.

CARMEM JÚLIA MONTENEGRO
Vereadora MDB